

## **TERMO DE REFERENCIA**

### **1. APRESENTAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o fornecimento de materiais ambulatoriais, hospitalares e medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA sob demanda, incluindo o serviço de entrega, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

### **2. DA ADESÃO e DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso**

2.1. O fornecimento de materiais ambulatoriais, hospitalares e medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de GONÇALVES DIAS - MA está condicionada ao objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, após ser devidamente autorizada está vinculada à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021, de 08 de outubro do ano de 2021, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Administrativo nº 02.2807.001/2021, do Município de GONÇALVES DIAS/MA, que deverá autorizar a adesão pelo órgão gerenciador após consulta, atendendo a todos os dispositivos necessários para a efetivação da contratação.

2.2 O edital em questão atendeu plenamente aos dispositivos das leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se a adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado no item 2 – DA ADESÃO, pela vantajosidade para a Administração Pública, no caso específico à esta Secretaria Municipal, conforme confirmam as cotações de preços que refletiram que os preços praticados são vantajosos e considerando a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que esta Secretaria necessita com urgência pois tratar de salvar vidas e que as mesmas não podem esperar e cabe a nós solucionar esta necessidade, o qual apontamos aqui a formais mais rápida, legal e os preços constantes são vantajosos.

### **4. OBJETO**

4.1. Contratação de empresa na forma de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021, de 08 de outubro do ano de 2021, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Administrativo nº 02.2807.001/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) na Edição nº 2705, de quarta-feira, dia 13 de outubro de 2021, páginas 09 a 45, conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇAVES DIAS – MA para o fornecimento de materiais ambulatoriais, hospitalares e medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

## **5. DA PROPOSTA E DO PREÇO**

6.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA quaisquer custos adicionais.

## **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**6.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**6.1.2.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

**6.1.4.** Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

**6.1.5.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**6.1.6.** Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

**6.1.7.** Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, se obriga ainda a contratada a:

**7.1.1.** Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

**7.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**7.1.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**7.1.5.** Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

**7.1.6.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

**7.1.7.** Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

**7.1.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

**8.1.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**8.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**8.3.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**8.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “d”.

**8.5.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**8.6.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

**8.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**8.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**8.9.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **9 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

10.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

9.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação e entrega dos materiais dos produtos.

### 9.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### 9.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

9.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## 10 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou Hospital Municipal, conforme o caso, todos estabelecidos na Cidade de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA.

10.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade das Secretarias Municipais e sua demanda.

10.2 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

10.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

10.5 No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado próprio da Secretaria ou Hospital Municipal, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

10.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.6 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10.8 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

10.9 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

10.10. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## **11 – AQUISIÇÕES DO OBJETO**

11.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretários Municipais da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

## **12 – FISCAL DE CONTRATO**

12.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

12.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

12.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

### **13 – DO VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se o fornecimento em 31/12/2022.

### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS</b>
<b>Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.</b>	1. Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
<b>Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.</b>	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b>Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</b>	4. Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido</b>	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b>Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.</b>	7. Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
<b>Não manter a proposta ou desistir</b>	9. Impedimento de licitar com a PREFEITURA

<b>do lance.</b>	MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Comportar-se de modo inidôneo.</b>	11. Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Fizer declaração falsa.</b>	13. Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Apresentar documentação falsa.</b>	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
<b>Cometer fraude fiscal.</b>	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
<b>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.</b>	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b>Inexecução total.</b>	22. Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
<b>Inexecução parcial do objeto.</b>	24. Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA ou cobradas diretamente da

empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

14.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.

## 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As dotações deverão ser indicadas pelo setor contábil disposto na Secretaria e/ou Fundo Municipal de Saúde.

## 16 - AQUISIÇÃO DO OBJETO

16.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Ordenadora de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

## 17. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

LOTE 1 - MATERIAL AMBULATORIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.	Caixa	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/ 100 UNID.	Caixa	150	R\$ 8,29	R\$ 1.243,50
6	AGULHA DESCARTAVEL 25X7,0 C/ 100 UNID.	Ampola	300	R\$ 8,29	R\$ 2.487,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8,0 C/ 100 UNID.	Caixa	150	R\$ 8,29	R\$ 1.243,50
9	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 C/ 100 UNID.	Caixa	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
21	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500 UNID.	Pacote	2400	R\$ 9,54	R\$ 22.896,00
22	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.	Unidade	12000	R\$ 1,15	R\$ 13.800,00
24	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	ROLO	1728	R\$ 8,09	R\$ 13.979,52
35	GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	Unidade	60	R\$ 52,49	R\$ 3.149,40
51	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA	Caixa	500	R\$	R\$ 19.495,00

	PEQUENA, C/ 100 UNID.			38,99	
53	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/100 UNID.	Caixa	500	R\$ 38,99	R\$ 19.495,00
54	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO C/100 UNID.	Caixa	500	R\$ 38,99	R\$ 19.495,00
57	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	Unidade	12000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
58	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML S/AGULHA	Unidade	12000	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
60	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML S/AGULHA	Unidade	12000	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00
62	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AGULHA	Unidade	12000	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00
63	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	Unidade	24000	R\$ 0,51	R\$ 12.240,00
64	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AGULHA	Unidade	24000	R\$ 0,47	R\$ 11.280,00
65	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	Unidade	24000	R\$ 0,65	R\$ 15.600,00
66	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA	Unidade	24000	R\$ 0,64	R\$ 15.360,00
69	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (ON CALL PLUS) C/50 TIRAS	Caixa	550	R\$ 54,11	R\$ 29.760,50
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 221.264,42</b>

LOTE 2 - MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
79	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/ 100 UNID.	Caixa	150	R\$ 8,30	R\$ 1.245,00
80	AGULHA DESCARTAVEL 25X7,0 C/ 100 UNID.	Caixa	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
82	AGULHA DESCARTAVEL 30X8,0 C/ 100 UNID.	Caixa	150	R\$ 8,30	R\$ 1.245,00
83	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 C/ 100 UNID.	Caixa	300	R\$ 8,29	R\$ 2.487,00
123	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.	Unidade	17500	R\$ 1,55	R\$ 27.125,00
124	EQUIPO MICROGOTAS	Unidade	6000	R\$ 1,63	R\$ 9.780,00
126	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	ROLO	2880	R\$ 8,58	R\$ 24.710,40
180	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	Unidade	24000	R\$ 0,27	R\$ 6.480,00
183	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML S/AGULHA	Unidade	24000	R\$ 0,30	R\$ 7.200,00
185	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AGULHA	Unidade	24000	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
186	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	Unidade	30000	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
187	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AGULHA	Unidade	30000	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00



PREFEITURA DE GOVERNADOR  
**LUIZ ROCHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

188	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	Unidade	30000	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 135.502,40</b>

LOTE 6 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
434	CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL	Ampola	1750	R\$ 9,61	R\$ 16.817,50
483	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	Ampola	1800	R\$ 11,21	R\$ 20.178,00
485	PENICILINA BENZATINA 6.00.000 UI	Ampola	1800	R\$ 15,81	R\$ 28.458,00
489	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	Frasco	4800	R\$ 3,39	R\$ 16.272,00
490	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO.	Frasco	5760	R\$ 3,74	R\$ 21.542,40
492	SORO GLICOFISIOLÓGICO C/ 500 ML SISTEMA FECHADO	Frasco	3600	R\$ 4,40	R\$ 15.840,00
493	SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO.	Frasco	2880	R\$ 3,81	R\$ 10.972,80
494	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO.	Frasco	5400	R\$ 4,28	R\$ 23.112,00
496	SORO RINGER SIMPLES 500 ML, SISTEMA FECHADO.	Frasco	3600	R\$ 5,47	R\$ 19.692,00
501	VITAMINA K 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	Ampola	2400	R\$ 1,59	R\$ 3.816,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 176.700,70</b>

<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 533.467,52</b>
---------------------	-----------------------

Elaborado e aprovado termo de referencia de fornecimento de produtos.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA (MA), 17 de fevereiro de 2022.

Vanessa Nascimento De Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde